

N.º 5-A

Senhores. — A grande força militar das nações que, na vanguarda dos mais notaveis aperfeiçoamentos da constituição dos exercitos, se impõem á justa admiração do mundo, advem-lhes não simplesmente do elevado valor dos seus generaes, mas especialmente da unidade de doutrina a que teem, com incessante perseverança, sujeitado os seus trabalhos de organização e preparação para a guerra.

O trabalho de annos successivos subordinado a uma unica orientação perfeitamente estudada e definida, e a perfeita concatenação dos esforços das estações officiaes que devem interferir na realização dos estudos de todos os elementos, constituidos da base da defesa nacional é que explicam não simplesmente a obtenção dos mais beneficos e maravilhosos resultados das qualidades organicas, materiaes e moraes das instituições militares, mas o conseguimento de taes fins pelos processos mais economicos e productivos.

Este pensamento ideal de congregar harmonicamente toda a actividade dos que pensam, dos que executam e dos que auxiliam com o seu esforço, só se consegue pôr em pratica acautelando, por todas as formas, da influencia da instabilidade dos governos, os factores da grande obra nacional que, base da integridade e da autonomia do país, devem trabalhar na constante preparação da sua defesa.

Não é necessario recordar-vos a historia de todos os tempos, para vos apontar exemplos de quanto valem na arte da guerra o estudo e preparação bem dirigidos.

Para isso basta citar-vos os nomes gloriosos de Annibal e Cesar com os de Frederico e Napoleão, que basearam os seus mais brilhantes successos tanto nos seus eminentes dotes de commando, como em uma preparação perfeita, firmada em estudos executados com superioridade de pensamento e largaprevisão.

É este o grande segredo da estabilidade de todas as obras grandiosas quer no campo moral, quer no material, as unicas que atravessam seculos e conseguem resistir a todos os embates, os mais poderosos, quando assentes e firmes em bases inabalaveis.

Se examinarmos não só retrospectivamente o que nas nações militares se tem passado, mas o que nellas presentemente está succedendo, reconheceremos quantos trabalhos perdidos para o engrandecimento das suas forças militares, pelas hesitações e repetidas transformações das suas bases organicas.

E ao passo que taes defeitos, reconhecidos pelos principaes tratadistas da elevada sciencia da guerra, tão pernicioso resultado teem produzido, reconhece-se o aumento successivo, incessante, lento, mas seguro de outras instituições que attingem o mais completo valor militar nos povos que as possuem.

E assim, no parlamento, na imprensa, em associações scientificas e outras estações de natureza exclusivamente social, se comprehende o appello repetido para se modificarem processos que, sem responsabilidade de pessoas mas apenas das normas politicas adoptadas, contendem com o que ha de mais sagrado para um povo, a constituição da força armada que possa assegurar e manter a sua soberania em face de um exercito estrangeiro.

Por isso tem surgido as mais variadas organizações de entidades, com diversas attribuições mais ou menos defini-

das na forma de que se acham revestidas, mas sempre improductivas, quando de natureza exclusivamente consultiva e desprendidas de qualquer iniciativa.

Seria superfluo enumerar as organizações dos commandos em chefe, dos estados maiores generaes, das commissões superiores de guerra e de tantos e tão variados meios com que os paises militares se teem defendido da nociva e pernicioso influencia da instabilidade dos principios mais essenciaes da sua constituição militar, e da grave inconveniencia de não se poder executar o estudo dos planos de preparação da guerra, com a indispensavel antecedencia.

Mas o que hoje para ninguem é duvidoso, é que se não compadece com a rapidez com que se ha de effectuar a mobilização e concentração dos exercitos em uma campanha, a falta de previsão de um pais em possuir todos os elementos de guerra de antemão perfeitamente preparados e prontos a obedecer a uma acção firme e energica no primeiro momento que, nas circumstancias actuaes da guerra, se pode classificar de decisivo.

A força moral ou se perde, ou se firma no primeiro encontro.

É por isso, que todos os exercitos se esforçam para, no tempo de paz se prepararem, dominados pelo pensamento de que as exigencias da guerra moderna impõem a formação dos effectivos rapida e completa em toda a sua organização, com os meios mais aperfeiçoados de combate e inteiro conhecimento dos planos de operações.

Desempenhando-se do compromisso tomado perante o pais, o Governo vem apresentar-vos nesta proposta a traducção do seu pensamento de organizar uma corporação, o Supremo conselho da defesa nacional, tendo por fim assegurar a preparação da guerra e a estabilidade das organizações militares de terra e mar, acompanhando assim as outras nações militares em tão importante melhora-mento.

No desejo de estreitar, no que possa haver de commum, a acção dos dois ministerios mais especialmente encarregados da defeza nacional — o ministerio da guerra e o da marinha — e tornar coordenador e harmonico o seu funcionamento, o Supremo conselho de defeza nacional é constituído por officiaes generaes de terra e mar.

Pela instituição d'este Conselho, com as attribuições que lhe são conferidas, a obra da defeza nacional será não uma obra com caracter pessoal, mas o trabalho de uma collectividade especialmente cercada do respeito e competencia, que ao Parlamento e a todo o pais dará a impressão de serem os estudos de guerra subordinados sempre ao mesmo ponto de vista e derivados de um órgão tecnico investido de larga iniciativa e deliberação, sobre os assumptos concernentes aos meios e planos defensivos.

Como se vê pelo exame das respectivas bases que acompanham esta proposta, a constituição do Supremo conselho de defeza nacional é realizada por officiaes occupando os postos culminantes da hierarchia militar e que devem assim possuir a experiencia, autoridade e prestigio da sua longa carreira publica, da sua elevada situação a par do nunca desmentido patriotismo que é o timbre da officialidade portuguesa.

Não descurou o Governo dotar este organismo de elementos permanentes de estudo e cooperadores activos, e assim pela base 5.^a é criada a Commissão de estudos da defeza nacional dependente do Supremo conselho de defeza nacional, com a especialização manifestada pela sua divisão em duas commissões, uma para o exercito e outra para a armada, sem deixar comtudo de se apresentar o elo coordenador para a harmonia do conjunto, mediante a collocação de um official do estado maior na de marinha, e de um da armada na do exercito.

Proposta de lei

Artigo 1.º É o Governo autorizado a organizar o Supremo conselho de defesa e a remodelar a organização da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra e suas dependencias, a Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e suas dependencias, nos termos indicados nas bases que fazem parte da presente proposta de lei.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

João Francisco Costa - Br.

Antônio Carlos Loureiro de Vasconcelos (Br.)

Agostinho de Oliveira (Br.)

— 24 —



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Bases a que se refere a presente proposta de lei

I

Com a denominação de *Supremo conselho de defeza nacional* é creada uma alta corporação militar destinada a tomar a iniciativa dos estudos para a preparação da guerra, estabelecendo os principios fundamentaes a que se deve subordinar:

- a) A organização geral e a mobilização das forças de terra e mar e tropas coloniaes;
- b) Os planos de operações terrestres e maritimas;
- c) O plano da organização defensiva da metropole e das coloniaes.

II

O Supremo conselho de defeza nacional é constituido por duas secções: uma do exercito e outra da armada.

As duas secções reúnem em sessão plena sempre que se torne necessario apreciar assumptos importantes que digam respeito á defeza nacional e todos os que interessem simultaneamente ao exercito, á marinha e ás tropas coloniaes.

Nos demais casos funcionam separadamente.

O presidente do conselho de ministros e os ministros da guerra e da marinha assistem a todas as sessões plenas.

A secção do exercito tem a seguinte composição:

Tres generaes de divisão, sendo um o presidente do conselho general do exercito;

Tres generaes de brigada, membros do conselho general do exercito;

Tres generaes de brigada, tendo feito carreira, respectivamente, pelas armas de infantaria, cavallaria e artilheria.

Servirá de presidente o general de divisão mais antigo, e de secretario, sem voto, um coronel do serviço do estado maior.

A secção da armada tem a seguinte composição:

Major general da armada;

Director geral da marinha;

Contra almirante, presidente do conselho general da armada;

Commandantes da divisão naval de instrucção e da defeza movel.

Servirá de presidente o major general da armada, e de secretario, sem voto, um capitão de mar e guerra.

Os ministros da guerra e da marinha podem assumir a presidencia das respectivas secções.

III

O Rei na qualidade de marechal general do exercito e almirante general da armada, pode assumir sem voto, a presidencia do Supremo conselho de defeza nacional todas as vezes que julgar conveniente.

IV

As deliberações do Supremo conselho de defeza nacional serão communicadas aos respectivos ministros da guerra e da marinha a cargo dos quaes está o seu desenvolvimento e execução, ficando dependentes da approvação pelas côrtes todas as alterações ás leis organicas e os creditos necessarios para occorrer ás despesas.

O Supremo conselho de defeza nacional será consultado pelos respectivos ministros da guerra e da marinha sempre que estes tenham de providenciar por sua iniciativa sobre assumptos que se relacionem com os da competencia do mesmo conselho.

V

É creada a *Commissão superior de estudos de defeza nacional*, dependente do supremo conselho de defeza nacional, para o estudo dos assumptos em que este tenha de deliberar.

Divide-se em duas comissões: uma do exercito e outra da armada.

A comissão do exercito é composta pelo conselho general do exercito e duas secções de estudos.

O conselho general do exercito é formado por:

Um general de divisão, presidente;

Dois generaes de brigada, presidentes das secções de estudos, sendo um o director geral do serviço do estado maior e outro um general que tenha feito carreira na arma de engenharia.

Um general de brigada de qualquer arma ou do serviço do estado maior;

Um coronel do serviço do estado maior, secretario.

Á 1.^a secção incumbe os estudos da organização, mobilização, concentração e operações militares. É constituída pelo:

Director geral do serviço do estado maior, presidente;

Um official superior da armada;

Segunda e terceira repartições da direcção geral do serviço do estado maior;

Um major ou capitão do serviço do estado maior, secretario.

Á 2.^a secção incumbe o estudo da organização defensiva territorial em harmonia com o plano de defeza. É composta por:

Um general de engenharia, presidente;

Dois officiaes superiores de engenharia;

Um official superior de artilheria;

Um official superior da armada;

Um capitão de engenharia, secretario.

A comissão da armada é composta pelo conselho general da armada e duas secções de estudos.

O conselho general da armada é formado por:

Um contra-almirante, presidente;

Tres capitães de mar e guerra, sendo dois, os presidentes das secções de estudos;

Um capitão de fragata, secretario.

A 1.^a secção estuda o armamento naval e é constituída por:

Um capitão de mar e guerra, presidente;

Um capitão de fragata;

Um engenheiro constructor naval;

Um medico naval;

Um machinista naval;

Um engenheiro constructor naval de 1.^a classe, secretario.

A 2.^a secção estuda a organização mobilização e operações navaes e é constituída por:

Um capitão de mar e guerra, presidente;

Tres officiaes superiores da armada;

Um tenente coronel ou major do serviço do estado maior;

Um capitão tenente ou primeiro tenente da armada, secretario.

VI

Ficam extinctas: a comissão superior de guerra, a comissão das fortificações do reino e o conselho superior de marinha.

VII

É reorganizada a secretaria de estado dos negocios da guerra, comprehendendo as funcções das suas repartições actuaes e as das direcções das armas, de modo a ser constituida por:

Uma repartição do gabinete do ministro;
 Uma direcção geral composta de:
 Direcção de engenharia;
 Direcção de artilheria;
 Direcção de cavallaria;
 Direcção de infantaria;
 Direcção da administração militar;
 Direcção do serviço de saude e veterinario;
 Repartição de instrucção e justiça, mobilisação e concentração;
 Repartição dos serviços da guarda fiscal;
 Repartição central.

Á testa de cada uma das cinco primeiras direcções estará um general de brigada.

A distribuição e agrupamento dos assumptos por cada direcção e repartição bem como as relações com os estabelecimentos d'ellas dependentes, serão fixadas em diploma especial.

Os assumptos tratados serão apresentados ao ministro ou ao director geral conforme a sua importancia, reservando-se a mais larga iniciativa aos generaes de brigada directores, na resolução do expediente.

Funcionará junto da secretaria dos negocios da guerra, para examinar e dar parecer por ordem do ministro sobre qualquer assumpto relativo á secretaria da guerra, uma Commissão consultiva formada pelos:

Officiaes do exercito que tenham sido ministros da guerra;
 Director geral da secretaria da guerra;
 Directores das cinco primeiras direcções.
 Será organizada:
 Uma administração das fabricas e depositos de material de guerra;
 Uma inspecção das fortificações e obras militares.
 Uma administração da manutenção militar e officina e deposito de fardamentos.

Constituem dependencias do ministerio da guerra:

A direcção geral do serviço do estado maior;
 A administração das fabricas e depositos de material de guerra;
 A inspecção das fortificações e obras militares;
 A administração da manutenção militar e officina e deposito de fardamentos.

VIII

Ficam extinctas:
 As direcções geraes das armas de infantaria, cavallaria, artilheria e engenharia.

IX

É reorganizada a Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha de modo a comprehender:

Uma repartição do gabinete do Ministro;
 A Majoria General da Armada;
 Uma Direcção Geral;
 Uma administração de serviços fabris.
 A distribuição e agrupamento dos assuntos por cada direcção e repartição, bem como as relações com os estabelecimentos d'ellas dependentes, serão fixadas em diploma especial.

Constituem dependencias do Ministerio da Marinha:
 A repartição de marinha mercante;

A fiscalização technica e administrativa dos serviços da armada;
A repartição das construcções civis.

X

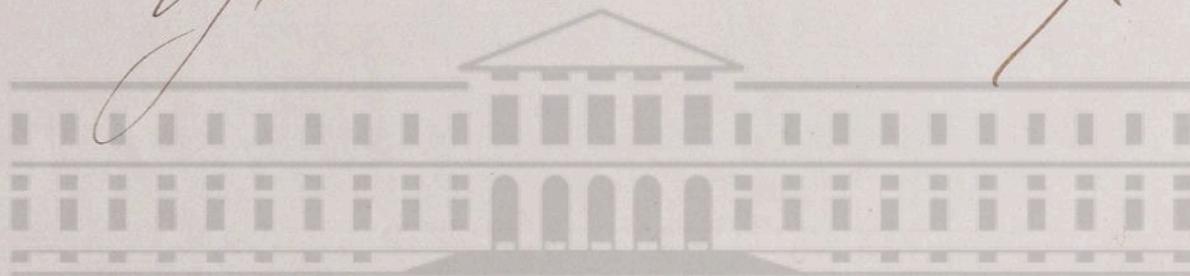
A criação do Supremo conselho de defesa nacional e comissão superior de estudos de defesa, e a reorganização da secretaria de estado dos negocios da guerra e suas dependencias, da secretaria de estado dos negocios da marinha e suas dependencias são effectuadas dentro dos limites das verbas do actual orçamento consignadas a estes serviços.

Sala das sessões da Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa, em 9 de Setembro de 1906.

João Francisco de Sá e Albuquerque

António Carlos de Sampaio e Vasconcelos (1906)

Agostinho de Sousa e Sá



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR